



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 6.115, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Decreta Estado de Emergência no Município da Estância Turística de Barra Bonita em razão do desabastecimento de água pelos motivos que especifica.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no artigo 67, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 157/2021, datado de 08 de dezembro de 2021, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita, protocolado nesta Prefeitura sob nº 9.753/2021;

CONSIDERANDO que a autarquia comunicou que em 24 de novembro passado, houve a interrupção do funcionamento da bomba de água do poço localizado na Vila Habitacional e, desde então, o abastecimento de água está prejudicado para parte da população do Município;

CONSIDERANDO que imediatamente a equipe do SAAE compareceu ao local para tentar solucionar o problema, pois o referido poço possui contribuição importante para o abastecimento de água em diversos bairros do Município, como, por exemplo, os bairros Vila Habitacional, Jardim das Orquídeas, Colina da Barra, Portal São José, Jardim Dracenas, Residencial Stangherlin, Vila Operária, Vila Narcisa, entre outros, atendendo milhares de pessoas;

CONSIDERANDO que após análise técnica do problema apresentado, foi constatado pelo SAAE que o equipamento que bombeava água no referido poço havia queimado, sendo necessária sua substituição;

CONSIDERANDO que a Autarquia no mesmo dia já iniciou os trabalhos de retirada do conjunto motobomba para efetuar a troca, sendo que o término da instalação se deu no dia 26 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que aproximadamente 01 (uma) hora após o término da instalação e funcionamento, o poço voltou a apresentar problemas no equipamento substituído, apresentando o erro: "rotor travado", sendo necessária a retirada desse último equipamento e aguardar a manutenção do equipamento retirado anteriormente, o de 185 HP, Ebara;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CONSIDERANDO que no dia 1º de dezembro a equipe do SAAE retomou os trabalhos para a instalação do equipamento que havia sido consertado, cujo término ocorreu na madrugada do dia 03 de dezembro;

CONSIDERANDO que realizado os testes, o poço estava em perfeitas condições e foi desligado, pois ainda faltava finalizar a colocação do registro e válvula de retenção que ficam na saída do poço;

CONSIDERANDO que ao desligar o equipamento, foi possível perceber um estouro dentro do referido poço, estouro esse que possivelmente seria decorrente do retorno da água nos tubos edutores;

CONSIDERANDO que ao terminar a instalação do registro e da válvula, o poço foi ligado novamente e os cabos elétricos da saída do poço começaram a soltar faíscas e derreteram;

CONSIDERANDO que no final da tarde do dia 03 de dezembro a equipe retomou os trabalhos para a substituição do equipamento, acreditando que o problema seria esse;

CONSIDERANDO que ao iniciar os trabalhos, a equipe do SAAE conseguiu retirar apenas 06 (seis) barras de tubos edutores, caso em que os demais já haviam caído juntamente com o equipamento de motobomba e todo o cabeamento elétrico no fundo do poço;

CONSIDERANDO que a equipe do SAAE não possui conhecimento técnico e estrutura para solucionar o caso, sendo necessária a contratação urgente de empresa especializada para a retirada do sistema de bombeamento aprisionado, para que com essa retirada da bomba seja possível uma filmagem do poço e com isso um diagnóstico dos problemas e possível solução de recuperação;

CONSIDERANDO que o não funcionamento do poço da Vila Habitacional está causando uma situação desesperadora de calamidade pública;

CONSIDERANDO que os problemas elencados se amplificam diante do aumento no consumo de água devido ao calor recorde para o período e a pandemia da COVID-19, que gera a necessidade de medidas emergenciais para normatização do abastecimento público de água;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a situação de calamidade que a falta de água está ocasionando em nosso Município, com base no disposto no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica decretado Estado de Emergência no Município da Estância Turística de Barra Bonita, para o enfrentamento da falta de água em diversos bairros do Município, em face da interrupção do funcionamento do poço localizado na Vila Habitacional, nesta cidade.

Art. 2º Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades ligadas a resposta à situação de emergência que se apresenta, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários afetados pela falta de água no Município.

Art. 3º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita autorizado a fornecer água potável por meio de caminhão pipa à população atingida pelo desabastecimento de água.

Art. 4º Fica a população do Município de Barra Bonita alertada para racionalizar o uso da água, de forma consciente, evitando desperdícios e o uso não essencial.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 90 (noventa) dias, permitindo-se uma prorrogação por igual período, se comprovada a necessidade.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
08 de dezembro de 2021.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de Governo